

REGULAMENTO DA OFERTA “CANALIS ADICIONAIS SKY CONTROLE”

Pelo presente instrumento a **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.** (“SKY”), autorizatória do serviço de DTH por força do Ato nº 3.504 de 25 de junho de 2012, disponibiliza aos seus Clientes as disposições e termos da promoção **CANALIS ADICIONAIS SKY CONTROLE** (“Oferta”).

Ao aceitar participar da Oferta o Cliente declara que está ciente e de acordo com os termos aqui dispostos, e que estes estão em concordância com as Condições Gerais de Assinatura, disponibilizadas no website www.sky.com.br.

1. Período e Validade da Oferta

1.1. A aquisição da Oferta é válida a partir da data de 23 de Maio de 2017, até 30 de Novembro de 2017, podendo a SKY, a seu exclusivo critério determinar a alteração do prazo de vigência da Oferta.

2. Clientes Elegíveis

2.1. A Oferta pode ser adquirida por quaisquer Clientes que adquirirem o SKY CONTROLE a durante o prazo de validade disposto no item acima.

2.2. A presente Oferta contempla apenas o SKY CONTROLE. Dessa maneira caso Clientes que já detenham assinaturas da SKY desejem aderir a presente Oferta, estes deverão adquirir o SKY CONTROLE, sendo aplicáveis todos os termos do presente Regulamento, das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima.

3. Abrangência

3.1. A presente Oferta é disponibilizada em todo o território nacional.

4. Definição da Oferta

4.1. A presente Oferta consiste na aquisição do SKY CONTROLE pelo Cliente até a data de 30 de Novembro de 2017. Ao aderir à Oferta, o Cliente receberá sem custo adicional o sinal de televisão dos canais listados abaixo até a data limite de Dezembro de 2017. Após a superação deste prazo o referido sinal será suspenso,

devendo o Cliente comunicar à SKY caso deseje adquirir tal programação, arcando o Cliente com os custos para tanto:

- i) HBO;
- ii) HBO Family;
- iii) HBO Plus;
- iv) HBO Plus*E;
- v) HBO Signature;
- vi) HBO2;
- vii) MAX;
- viii) MAX UP;
- ix) MAXPRIME; e,
- x) MAXPRIME*E.

4.2. Após Dezembro de 2017, os canais mencionados acima não serão mais disponibilizados ao Cliente. Caso o Cliente queira reter o acesso a esses canais, deverá- contratá-los de acordo com as propostas comerciais apresentadas pela SKY à época, e de acordo com as disposições das Condições Gerais de Assinatura e do Termo de Permanência Mínima.

4.2.1. O débito mensal automático referente à recarga programada poderá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil após o término da recarga adquirida pelo Cliente ou em outra data posterior, podendo ocorrer até o 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento da última recarga adquirida pelo Cliente. As recargas serão disponibilizadas ao Cliente, mensalmente, na data do término da recarga anterior.

4.2.2. Para os lançamentos futuros, 05 (cinco) dias antes do término do vencimento da recarga, será feita uma reserva de crédito no cartão, evitando que por qualquer restrição no cartão de crédito do Cliente, deixe de receber o benefício da oferta no mês seguinte. Caso exista no cartão de crédito, restrição para algum lançamento futuro em favor da SKY, poderá a SKY ao seu exclusivo critério:

- a) Suspender os benefícios da recarga programada até que seja aprovado o pagamento pela administradora do cartão de crédito os valores mencionados acima;
- b) Tentar lançar no cartão de crédito do Cliente o valor mensal da Recarga contratada pelo Cliente durante os 60 (sessenta) dias subsequentes a data do vencimento da Recarga. Caso seja bem sucedida, essa será a sua nova data de vencimento; ou,
- c) Após os 60 (sessenta) dias subsequentes, caso a SKY não consiga efetuar o débito por insuficiência de saldo o Cliente, poderá a SKY cancelar a Recarga Programada.

4.2.3. A aquisição do equipamento atrelado ao SKY CONTROLE poderá ocorrer da seguinte forma: para o produto SD via pagamento à vista, no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) ou via pagamento parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ 12,00 (doze reais), e para o produto HD via pagamento à vista, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ou via pagamento parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais)

4.2.4. O valor das recargas programadas poderá sofrer reajuste anual, pela variação positiva do IGP-DI ou índice legal que o substitua.

4.3. Os canais oferecidos gratuitamente pela adesão à presente Oferta estão sujeitos a alterações, sendo fornecidos ao Cliente SOMENTE o sinal referente aos canais listados no site www.sky.com.br como integrantes desta Oferta.

4.4. Fica desde já certo e ajustado que caso o Cliente não quite em dia o valor integral de suas faturas o cancela sua assinatura ou sua recarga, seu recebimento de sinal de televisão poderá ser suspenso, inclusive o sinal dos canais listados no item 4.1 deste regulamento, de acordo com as disposições legais e regulatórias cabíveis.

4.4.1. Ao aderir a presente Oferta, o Cliente se declara ciente que os benefícios acima mencionados só serão disponibilizados caso o Cliente possua saldo disponível em seu cartão de crédito cadastrado com a SKY.

4.5. Alguns canais, tais como TV GLOBO, SBT, REDE RECORD E REDE TV não são disponibilizados em todas as regiões do Brasil, devendo o Cliente consultar o site www.sky.com.br para verificar a disponibilidade em sua cidade

5. **Adesão**

5.1. A presente Oferta pode ser adquirida via: (i) telefone, nos números 3003-7997 (para clientes SKY) e 3003-6363 (para novos clientes); (ii) via o website www.assine.sky.com.br/banda-larga; e, (iii) vendas realizadas pelos credenciados SKY.

5.2. Os Clientes que aderirem à Oferta objeto do presente regulamento poderão, a critério exclusivo da SKY, receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da Oferta ou a data de expiração de sua última recarga.

6. **Disposições Gerais**

6.1. Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização da Oferta, a SKY se reserva o direito de coibir o uso abusivo da Oferta e excluir o Cliente da Oferta, sem aviso prévio.

6.2. A adesão a esta Oferta implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima, disponível no website: www.sky.com.br.

6.3. Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço do presente documento pelo Cliente, a SKY se reserva no direito de coibir o uso abusivo da Oferta e reduzir os benefícios ou excluir o Cliente do programa de recarga programada, sem aviso prévio.

- 6.4.** O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY e no website: www.skyprepago.com.br.
- 6.5.** Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.
- 6.6.** Para entrar em contato com a SKY para solicitação de informações em relação à presente Oferta, o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, o número de contato do SAC é 0800-701 1200.